



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6313/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

Memorando Circular N.º 012 /PROPG/2018

Florianópolis, 24 de agosto de 2018.

Assunto: Parâmetros para Elaboração dos Editais de Seleção nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

1. Considerando as recomendações encaminhadas pelo Ministério Público Federal para os processos de seleção de candidatos às vagas oferecidas pelos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, a PROPG indica a adoção imediata dos seguintes parâmetros na elaboração dos editais de seleção e na divulgação de resultados, em complemento ao já disposto no Artigo 42 da Resolução Normativa 95/CUn/2017:

- a. Os editais de seleção deverão prever período de, no mínimo, 15 dias de inscrição dos candidatos, esclarecendo o local e horário de entrega da documentação.
- b. No mínimo uma das etapas da seleção deverá ser realizada de forma cega (sem que o avaliador tenha acesso à identificação do candidato), podendo ser prova escrita ou análise de projeto de pesquisa.
- c. Os editais que estabelecem a realização de provas escritas com questões objetivas deverão publicar, após a divulgação do resultado da prova, o respectivo gabarito e a pontuação de cada questão.
- d. As provas escritas com questões dissertativas deverão ter comissão de avaliação composta por, no mínimo, três professores para realizar a correção sem conhecer a identidade do candidato. A nota final deverá ser a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. A bibliografia desta prova deverá ser publicada no edital.
- e. As notas de cada prova e etapa de avaliação devem ser sempre objetivas, em escala numérica e explicitada no edital.
- f. A avaliação do projeto de pesquisa poderá ser realizada pelos possíveis orientadores vinculados às respectivas Linhas de Pesquisa ou Áreas de Concentração de interesse do candidato.
- g. A avaliação do Curriculum Lattes deve ser realizada a partir de critérios de pontuação previamente estabelecidos e publicados no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-6313/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

- h. O edital de seleção deverá estabelecer o número de vagas de orientação de cada professor (Linha de Pesquisa ou Área de Concentração), bem como os assuntos que estão disponíveis para orientar. Os critérios de avaliação de projetos podem constar a exigência de “adequação aos temas dos professores orientadores”.
 - i. Os critérios e os pesos de cada etapa de avaliação (por exemplo: prova escrita=40%, projeto=30%, currículo=20%, defesa do projeto=10%,...) devem ser publicados no edital, devendo ser atribuída nota para cada etapa de avaliação.
 - j. O calendário de provas deverá prever prazo para pedidos de revisão da avaliação, a forma de solicitação desta revisão e o prazo de entrega do resultado da revisão.
 - k. O prazo recursal, para cada uma das etapas previstas no Edital, não deverá ser inferior a 72 horas.
 - l. Nos recursos interpostos, os examinadores devem elaborar respostas de forma clara e bem fundamentadas.
 - m. A cada etapa da avaliação deverá ser divulgada a nota de cada candidato e a ordem de classificação. A publicação pode ser feita utilizando o número de inscrição ou de algum documento, não informando necessariamente o nome do candidato.
 - n. O resultado final do processo seletivo deverá contemplar a lista dos candidatos aprovados com respectiva nota obtida, mesmo que nem todos possam ser admitidos no Programa, em vista do número de vagas disponíveis.
 - o. A comissão de seleção deverá ter, no mínimo, três componentes e ser divulgada no edital.
 - p. Deverá ser divulgado o resultado final e de cada uma das etapas, fazendo constar a pontuação e a ordem final de classificação.
 - q. Deverá ser divulgada a nota de corte estabelecida, por etapa e no resultado final.
2. Considerando a importância de vincular os editais de seleção às normas internas que assegurem a clareza do processo e a eliminação de controvérsias e questionamentos futuros, a PROPG irá propor a Câmara de Pós-Graduação, instância administrativa máxima no âmbito da pós-graduação na UFSC, a elaboração de Resolução Normativa que dispõe sobre o processo seletivo de candidatos nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Atenciosamente,

Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/GR de 01/08/18